

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Quadragésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia oito de julho do ano de mil novecentos e
2 noventa e oito (08.07.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá
5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de
6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr.
7 Ruy Trezena Patu Júnior; Jurista, Dr. José Paes de Andrade; e o
8 Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos
9 Sobrinho, comigo, Cleyde Soriano, Diretora Geral Substituta, foi
10 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des.
11 Presidente ressaltou a ausência do Juiz Mário Gil e passou à leitura do
12 seguinte expediente: OFÍCIO Nº 678-GP/TCU, de 1º.07.98, do
13 Tribunal de Contas da União, encaminhando "Lista Específica
14 contendo os nomes dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas
15 irregulares por este Tribunal, nos últimos cinco anos." DESPACHO:
16 "Lido em sessão. Ao setor competente."; MENSAGEM FAX-
17 CIRCULAR Nº 27/GAB/SJ, do TSE, de 05.07.98, comunicando os
18 partidos e/ou coligações que requereram registro dos seus candidatos à
19 Presidência e à Vice-Presidência da República, na seguinte ordem: 1)
20 Partido Social Cristão - PSC, Sérgio Bueno e Ronald Abrahão Ázaro;
21 2) Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA, Enéas
22 Ferreira Carneiro e Irapuan Teixeira; 3) Coligação "Brasil Real e
23 Justo" (PPS/PL/PAN), Ciro Ferreira Gomes e Roberto João Pereira
24 Freire; 4) Partido Social Democrata Cristão - PSDC, José Maria
25 Eymael e Josmar Oliveira Alderete; 5) Coligação "União, Trabalho e
26 Progresso" (PSDB/PFL/PTB/PSD), Fernando Henrique Cardoso e
27 Marco Antônio de Oliveira Maciel; 6) Partido da Mobilização
28 Nacional - PMN, Ivan Moacyr da Frota e João Ferreira da Silva; 7)
29 Partido Trabalhista do Brasil - PT do B, João de Deus Barbosa de
30 Jesus e Nanci Pillar; 8) Partido da Solidariedade Nacional - PSN,
31 Vasco de Azevedo Neto e Alexandre José Ferreira dos Santos; 9)
32 Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU, José Maria de
33 Almeida e José Galvão de Lima; 10) Partido Republicano Progressista
34 - PRP, Oswaldo Souza Oliveira e Paulo César Lima Chagas; 11)

35 Coligação “União do Povo Muda Brasil” (PT/PDT/PC do
 36 B/PSB/PCB), Luiz Inácio Lula da Silva e Leonel de Moura Brizola;
 37 12) Partido Trabalhista Nacional – PTN, Dorival Masci de Abreu e
 38 Eduardo Gomes; 13) Partido Verde – PV, Alfredo Hélio Syrkis e
 39 Mary Helena Allegretti; 14) Coligação “Renova Brasil” (PRN/PRTB),
 40 Fernando Affonso Collor de Mello e Guilherme Augusto da Silva
 41 Carmo Trotta. DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente. Ao setor
 42 competente.”; RELAÇÃO DOS PARTIDOS E/OU COLIGAÇÕES
 43 QUE REQUERERAM, NESTE TRE, REGISTRO DE
 44 CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES DE 04.10.98: Coligação “Avanço
 45 Popular” (PRTB/PGT/PSB/PSD/PC do B), para Deputado Estadual;
 46 Coligação “Frente Independente de Pernambuco” (PSC/PAN/PRN),
 47 Majoritária e Proporcional; Coligação “Força Popular” (PDT/PMN),
 48 Deputado Estadual; Coligação “Frente Popular de Pernambuco”
 49 (PDT/PT/PTB/PCB/PRTB/PGT/PMN/PSB/PSD/PC do B), Majoritá-
 50 ria; Coligação “Muda Pernambuco” (PSL/PPS/PRP/PSDB/PT do B),
 51 Majoritária e Deputado Federal; Coligação “Prá Mudar Pernambuco”
 52 (PPS/PSDB), Deputado Estadual; Coligação “Unidade de Esquerda”
 53 (PT/PCB), Deputado Estadual; Coligação “Unidade Popular”
 54 (PDT/PT/PTB/PCB/PGT/PMN/PSB/PSD/PC do B), Deputado Fe-
 55 deral; Coligação “União para Crescer” (PPB/PST/PTN/PL/PSDC/PV),
 56 Deputado Estadual; Coligação “União por Pernambuco”
 57 (PPB/PMDB/PST/PTN/PL/PFL/PSDC/PV), Majoritária e Deputado
 58 Federal; Coligação “União pelas Mudanças” (PMDB/PFL), Deputado
 59 Estadual; Coligação “Vamos Mudar Pernambuco” (PSL/PRP/PT do
 60 B), Deputado Estadual; Partido Trabalhista Brasileiro – PTB,
 61 Deputado Estadual; Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado –
 62 PSTU, Majoritária e Proporcional; Partido Renovador Trabalhista
 63 Brasileiro – PRTB, Deputado Federal; Partido da Solidariedade
 64 Nacional – PSN, Majoritária e Proporcional; Partido de Reedificação
 65 da Ordem Nacional – PRONA, Proporcional. DESPACHO: “Lido em
 66 sessão. Ciente”. Posteriormente, o Des. Presidente relatou os seguintes
 67 processos da Classe I, Feito Administrativo, nos quais os Juízes
 68 Eleitorais solicitam a requisição de Auxiliares de Cartório:
 69 PROCESSO N° 9086/98, da 55ª Zona, Pesqueira, Maria Aparecida
 70 Dantas Lopes. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a requisição pelo
 71 prazo de um ano.”; PROCESSO N° 9088/98, da 101ª Zona, Jaboatão
 72 dos Guararapes, Alexandre de Vasconcelos Correia dos Anjos.
 73 DECISÃO: “Unanimemente, deferida a requisição até 31.12.98.”;
 74 PROCESSO N° 9092/98, da 37ª Zona, Palmares, Eliane Nunes da
 75 Silva. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a requisição pelo prazo
 76 de um ano.”; PROCESSO N° 9095/98, da 117ª Zona, Olinda, Breno
 77 Conrado de França, Luiz Pereira da Silva Filho, Genival Vellozo da

78 Silva e Cláudia Oliveira da Silva Braga. DECISÃO: “Unanimemente,
79 deferida a requisição, até 31.12.98 dos Auxiliares Genival Veloso da
80 Silva e Luiz Pereira da Silva Filho, e indeferidas as demais.”;
81 PROCESSO N° 9099/98, da 10ª Zona, Olinda, Ari Jorge Alves
82 Correia. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a requisição pelo prazo
83 de um ano.”; PROCESSO N° 9104/98, da 38ª Zona, Água Preta,
84 Marily Cristina de Miranda. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a
85 requisição, pelo prazo de um ano.”; PROCESSO N° 9109/98, da 69ª
86 Zona, Triunfo, Maria Laércia de Souza Ferraz. DECISÃO:
87 “Unanimemente, indeferida a requisição.”; PROCESSO N° 9112/98,
88 da 44ª Zona, São Caetano, Jurandi Carlos da Silva. DECISÃO:
89 “Unanimemente, indeferida a requisição”. Finalizando, o Des.
90 Presidente relatou o PROCESSO N° 9072/98, Classe I, Feito
91 Administrativo, da 108ª Zona, Betânia, no qual o Juiz Eleitoral solicita
92 a indicação de Núbia de Aguiar Magalhães, atual Chefe de Cartório,
93 para responder pela escrivania eleitoral, bem como solicita a
94 requisição de Ademar Cordeiro Bizerra, indicando-o para exercer a
95 chefia do cartório. DECISÃO: “Unanimemente, homologada a
96 indicação de Ademar Cordeiro Bizerra para a escrivania eleitoral,
97 permanecendo a auxiliar Núbia de Aguiar Magalhães à frente da
98 chefia do cartório”. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão,
99 do que, para constar, eu Zleyde Soriano, Diretora Geral
100 Substituta, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai
101 devidamente assinada.